Instituto Municipal de Gestão Patrimonial — IMGP
Diretoria Administrativa e Financeira · Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ 47.318.226/0001-35

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Processo SEI nº 6017.2026/0004812-3

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada e de portaria e controle de acesso, com dedicação exclusiva de mão de obra, para as unidades do IMGP no Município de São Paulo/SP.
Critério de julgamento	Menor preço global do grupo
Modo de disputa	Aberto
Sessão pública	10/11/2026, às 10h00 (horário de Brasília)
Local	Sistema Compras.gov.br (www.gov.br/compras)
Valor estimado	Sigiloso até o encerramento da fase de lances (art. 24 da Lei nº 14.133/2021)
Exige vistoria	Facultativa, agendada com a Divisão de Licitações e Contratos

1. PREÂMBULO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE GESTÃO PATRIMONIAL — IMGP, autarquia municipal, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria IMGP nº 112, de 3 de março de 2026, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, no que couber, e das demais normas aplicáveis, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, e serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à sessão.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada e de portaria e controle de acesso, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 (dois) itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF.

3.2. Para a prestação dos serviços de vigilância patrimonial, o licitante deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal e certificado de segurança válido, nos termos da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, e de sua regulamentação.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) sociedades cooperativas, em razão da natureza do serviço e da existência de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado;

d) empresas reunidas em consórcio, dada a baixa complexidade do objeto.

4. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão, com o valor mensal e global de cada item.

4.2. Após a fase de lances, o licitante arrematante enviará, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao lance final, acompanhada da planilha de custos e formação de preços elaborada conforme o modelo do Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 5/2017, para cada posto.

4.3. A planilha deverá indicar a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada, com o respectivo número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, o regime de tributação e as alíquotas de tributos aplicadas.

4.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluídos uniformes, equipamentos, materiais, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços.

4.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

5.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço inexequível, assim considerada aquela que não demonstre a cobertura dos custos de remuneração e encargos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, nos termos do art. 59, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será verificada na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente por consulta ao SICAF.

5.4. Para fins de qualificação técnica, exige-se atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços de natureza similar, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos licitados, por período não inferior a 3 (três) anos.

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa

1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança patrimonial das unidades do IMGP e o controle de acesso de pessoas e veículos, atividades que não integram o plano de cargos da autarquia e cuja execução indireta é admitida pelo art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Os serviços são de natureza continuada, pois sua interrupção comprometeria a guarda do patrimônio e a continuidade das atividades administrativas.

1.3. As unidades atendidas são a Sede Administrativa e o Depósito de Bens Patrimoniais, ambos no Município de São Paulo/SP.

2. Especificação dos postos

Item	Posto	Escala e horário	Dias	Qtd.
1	Vigilância patrimonial armada noturna	12x36, das 19h00 às 07h00	Todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados	2
2	Portaria e controle de acesso diurno	44 horas semanais, das 07h00 às 16h48, com 1 hora de intervalo	Segunda a sexta-feira, inclusive feriados com expediente	2

2.1. Item 1: cada posto de vigilância será ocupado por vigilante armado com revólver calibre .38 e colete de proteção balística, em escala 12x36, das 19h00 às 07h00, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.2. Item 2: os postos de portaria funcionarão de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h48, com intervalo de uma hora para repouso e alimentação, inclusive nos feriados em que houver expediente na unidade.

3. Jornada e substituições

3.1. O intervalo intrajornada dos vigilantes do Item 1 será usufruído no próprio posto, sem abandono deste, e indenizado na forma da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, como intervalo suprimido de uma hora.

3.2. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, o profissional ausente por qualquer motivo, de modo que nenhum posto permaneça descoberto.

3.3. As férias, as ausências legais e as licenças deverão ser cobertas sem ônus adicional para a Administração, devendo os custos de reposição constar do Módulo 4 da planilha de custos.

3.4. A jornada observará a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da respectiva categoria na base territorial do Município de São Paulo/SP.

4. Obrigações da contratada

4.1. Manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la na execução contratual.

4.2. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual em quantidade suficiente, substituindo-os sempre que necessário, sem repasse de custo aos empregados.

4.3. Efetuar o pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado e comprovar, mensalmente, o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias.

4.4. Manter os vigilantes com curso de formação e reciclagem válidos, conforme as normas da Polícia Federal, e apresentar os certificados sempre que solicitados.

4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na execução do contrato.

5. Uniformes, equipamentos e materiais

5.1. Vigilância: revólver calibre .38, munição, coldre, cinturão, colete de proteção balística nível II-A, lanterna e rádio comunicador, por posto.

5.2. Portaria: uniforme completo, crachá de identificação e livro de registro de visitantes, ou sistema equivalente disponibilizado pela Administração.

5.3. Os uniformes serão fornecidos a cada 6 (seis) meses, com 2 (dois) conjuntos completos por empregado, e o primeiro fornecimento ocorrerá até a data de início dos serviços.

6. Fiscalização

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelos fiscais técnico e administrativo designados pelo IMGP, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 39 a 50 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.2. A fiscalização utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constante do Anexo III, com glosas proporcionais às falhas verificadas na prestação dos serviços.

7. Pagamento e repactuação

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Os preços poderão ser repactuados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo ao qual a proposta se vincular, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será exigida conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, destinada às provisões de férias, 13º salário e verbas rescisórias, conforme o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8. Sanções

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts.

155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal do item, limitada a 10% (dez por cento).

8.3. A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA

Item	Serviço	Qtd. postos	Valor mensal por posto (R$)	Valor mensal do item (R$)
1	Vigilância patrimonial armada 12x36 noturna	2		
2	Portaria e controle de acesso 44h diurno	2		
Valor mensal global				
Valor global para 30 meses				

O licitante informará: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome e CPF do representante legal, preço mensal e global por item, Convenção Coletiva de Trabalho utilizada e regime tributário, e anexará a planilha de custos e formação de preços de cada posto.

São Paulo, 20 de outubro de 2026.

Marcelo Antunes Ribeiro
Agente de Contratação — Portaria IMGP nº 112/2026